

DECRETO - Nº 23 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1982

FIXA PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO DE 1983, E DATA DE VENCIMENTO
PARA O IPTU/TSU.

O Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, regida das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei nº 6.423/77:

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica fixado em 70% (setenta por cento) o percentual de atualização a ser aplicado sobre:

- * Unidade de Referência;
- * Valor Base do m² de terreno;
- * Valor do m² do Tipo de Edificação;
- * Base de Cálculo do ISS

ARTIGO 2º - O IPTU/TSU será lançado em 4 (quatro) parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

ARTIGO 3º - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no Artigo anterior para o exercício de 1983, são as seguintes:

- a) Cota Única ou
1ª parcela no dia 30/03/83;
- b) 2ª parcela no dia 30/05/83;
- c) 3ª parcela no dia 30/07/83;
- d) 4ª parcela no dia 30/09/83.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 5 de novembro de 1982


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 5 de novembro de 1982.


Laura de Souza Lara
Chefe do Serviço de Administração